Anexo ao Proc. nº 300/96-02
S. Vicente 26/09/96

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 414-A

Projeto de Lei nº 12/96
de autoria do Vereador
Roberto Luiz Lopes

Institui no Município o Dia do Detetive Particular, a ser comemorado anualmente em 26 de julho.
Proc. nº 17023/96

LUIZ CARLOS PEDRO, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município o Dia do Detetive Particular, a ser comemorado anualmente em 26 de julho.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de setembro de 1996.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

Proc. 43/96